

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantentes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-03-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Namora*. — O Oficial de Justiça, *Alice Cardoso*.

301306824



## PARTE E

### INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

#### Aviso n.º 3557/2009

Por despacho do Presidente do ISCTE, ao abrigo da al. h) no n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos do ISCTE, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000:

De 8 de Setembro de 2008:

Autorizada a contratação de Vítor Manuel Batista de Almeida na categoria de assistente convidado, além do quadro neste Instituto, em regime de tempo parcial (20%). O provimento produz efeitos a partir de 15.10.2008, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 15 de Outubro de 2008:

Autorizada a contratação de Ana Lúcia Marques Banca na categoria de monitora neste Instituto, até 31.07.2009. O provimento produz efeitos a partir da data do despacho de autorização.

De 30 de Dezembro de 2008:

Autorizada a contratação de Maria do Carmo Severino Duarte Grilo Botelho na categoria de professora auxiliar além do quadro neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir de 23.12.2008, dia imediato ao da conclusão das provas de doutoramento.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Fevereiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Juan Mozzicafreddo*.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Conselho Superior do Ministério Público

##### Deliberação (extracto) n.º 470/2009

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 3 de Fevereiro de 2009:

Licenciado Joaquim Baltazar Pinto — Procurador-Geral Adjunto na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa nomeado, em comissão de serviço, para os Supremos Tribunais.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

4 de Fevereiro de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

##### Deliberação (extracto) n.º 471/2009

Deliberação do conselho superior do ministério público de 3 de Fevereiro de 2009:

Licenciado Amadeu Francisco Ribeiro Guerra — Procurador-Geral Adjunto no Tribunal Central Administrativo Sul — Contencioso Administrativo nomeado, em comissão de serviço, Coordenador do Tribunal Central Administrativo Sul.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

4 de Fevereiro de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

##### Deliberação (extracto) n.º 472/2009

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 3 de Fevereiro de 2009, é autorizado o regresso ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, do Senhor Procurador-Geral Adjunto, Lic. Daniel Viegas Sanches, ficando na situação de disponibilidade a aguardar colocação.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

4 de Fevereiro de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Reitoria

#### Regulamento n.º 81/2009

Por terem sido objecto de alterações os quadros n.º I e II, no artigo 13.º do Regulamento do Mestrado em Cidadania Ambiental e Participação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2007, Regulamento n.º 208-C/2007, em anexo, procede-se à sua republicação.

2 de Fevereiro de 2009. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

#### Regulamento do Mestrado em Cidadania Ambiental e Participação

##### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao curso de Mestrado em Cidadania Ambiental e Participação.